



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI N.º 1.656 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a recomposição aos servidores da Câmara Municipal de Careaçu, Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2023 em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento).

**Parágrafo Único** – O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em [www.ibge.gov.br/indicadores](http://www.ibge.gov.br/indicadores), o qual faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Por força recomposição concedida na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução n.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Careaçu/MG, 28 de fevereiro de 2023.

  
TOVAR DOS SANTOS BARROSO  
PREFITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

TABELA INPC 2022

*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*

Data	Índice no Mês %	Variação no Ano %	Acumulado 12 meses %
dezembro/2022	0,69	5,93	5,93
novembro/2022	0,38	5,21	5,97
outubro/2022	0,47	4,81	6,46
setembro/2022	-0,32	4,32	7,19
agosto/2022	-0,31	4,65	8,83
julho/2022	-0,60	4,98	10,12
junho/2022	0,62	5,61	11,92
maio/2022	0,45	4,96	11,90
abril/2022	1,04	4,49	12,47
março/2022	1,71	3,42	11,73
fevereiro/2022	1,00	1,68	10,80
janeiro/2022	0,67	3,42	10,60

Fonte: <https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-inpc/>